



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026

OBJETO:	CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DE ATENDIMENTOS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE GUAPIRAMA (PR)
ENTREGA DE DOCUMENTOS:	Pelo endereço eletrônico: https://guapirama.cidade360.cloud/portal-servicos/
PERÍODO DE RECEBIMENTO:	Do dia 02/07/2026 às 17:00hrs Até dia 17/07/2026 às 08:00hrs
SESSÃO DE JULGAMENTO:	Dia 21/07/2026 às 09:00hrs
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário Oficial de Brasília/DF
MODO DE JULGAMENTO:	Julgamento por Sorteio
SITE DE DIVULGAÇÃO:	https://www.guapirama.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico www.guapirama.pr.gov.br
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, legislação aplicável e condições estabelecidas neste Edital.	

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 02 de Março, nº 460, Centro, Guapirama/PR, CEP 86.465-000, telefone (43) 9 9101-3889, inscrita no CNPJ sob nº 75.443.812/0001-00, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 05/2026**, pelo site <https://guapirama.cidade360.cloud/portal-servicos/>, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DE ATENDIMENTOS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE GUAPIRAMA (PR), em conformidade com o disposto neste Edital.

1.2. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços por profissionais multidisciplinares, compreendendo as especialidades de Fonoaudiologia, Educação Física, Terapia Ocupacional e Técnico em Saúde Bucal, em caráter complementar, visando atender às necessidades contínuas dos Departamentos de Saúde e Educação do Município de Guapirama (PR).

1.3. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do artigo 74, inciso IV, e artigo 79, inciso I, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

2. REGÊNCIA LEGAL

2.1. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº 2.748/2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Todos os interessados em executar o objeto definido no subitem 1.1 e que satisfaçam as condições fixadas neste edital serão credenciados para fazê-lo.

3.2. As especificações quanto a execução e atribuições dos serviços são aquelas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

3.3. Este Edital ficará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

3.3.1. A vigência deste Edital de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser revogado ou prorrogado por ato próprio da autoridade competente, na forma da Lei.

3.3.2. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.4. O credenciamento não estabelece a obrigação desta Administração em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, as partes poderão denunciar o credenciamento, na forma estabelecida neste edital.

3.5. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data estabelecida no item 6.3.

3.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, por meio da plataforma online Cidade 360, disponível no endereço <https://guapirama.cidade360.cloud/portal-servicos/>, seguindo as opções:

Para Pedido de Esclarecimento: Na Aba Protocolos procure por Credenciamento – Pedido de Esclarecimento. Crie um cadastro com senha de acesso, e será liberado o ingresso à área logada. Em seguida, no campo “descrição”, o corpo do texto deverá conter a(s) dúvida(s); o requerimento deverá ser assinado eletronicamente, com a devida identificação do setor responsável (licitação) pelo recebimento da solicitação.

Para pedido de Impugnação: Na Aba Protocolos procure por Credenciamento – Pedido de Impugnação. Crie um cadastro com a senha de acesso, e será liberado o ingresso à área logada. Em seguida, o interessado deverá preencher o campo “descrição” com o título “Pedido de Impugnação”, devidamente assinado, anexar o documento em formato pdf e identificar corretamente o setor responsável (licitação) pelo recebimento da impugnação.

3.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3.8. Caberá a Comissão de Contratações de Licitação, auxiliados pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação ou sobre o pedido de esclarecimento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

- 3.9.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.10.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratações de Licitação nos autos do processo de licitação.
- 3.11.** Não serão conhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos protocolizados por meio diverso do previsto no item 3.6 do edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Poderão participar deste credenciamento todas as pessoas jurídicas interessadas, regularmente estabelecidas no País, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste procedimento auxiliar e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.
- 4.2.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação no credenciamento.
- 4.3.** Não serão habilitados no cadastramento para o credenciamento, pessoas jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:
- 4.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.3.2.** Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o Município de Guapirama, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, IV da Lei Federal n.º 14.133/21, enquanto não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- 4.3.2.1.** O impedimento de que trata o item 4.3.2 será também aplicado aquele que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do requerente.
- 4.3.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.3.1.** A vedação de que trata o item 4.3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.3.4.** Empresas em regime de falência, judicialmente decretada;
- 4.3.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.6.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.3.7.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.9.** Entidades e associações sem fins lucrativos;
- 4.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.13. De profissionais organizados em forma de cooperativas.

4.3.14. Empresas proibidas de contratarem com o Poder Público ou receberem benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritários, conforme art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

4.3.15. Empresas estrangeiras que não funcionam no País.

4.4. A participação neste procedimento auxiliar implica o reconhecimento pela requerente do credenciamento de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 2.748/23, que disciplinam o presente credenciamento e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Poder Público.

5. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em celebrar Termo de Credenciamento para a execução do objeto fixado no item 1 deste instrumento convocatório deverão protocolar, a qualquer tempo, enquanto permanecer vigente o presente edital, requerimento por meio da plataforma online Cidade360.

5.1.1. A Administração não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão de serviços de internet ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

5.1.2. Os modelos de formulários para cadastramento estão disponíveis:

5.1.2.1. Nos anexos deste instrumento convocatório e disponíveis no site: www.guapirama.pr.gov.br;

5.2. Os participantes deverão, inicialmente, realizar cadastro no site “Cidade360”, a fim de efetivar o credenciamento, selecionando a opção:

Credenciamento: Crie um cadastro com senha de acesso no site Cidade360, e será liberado o acesso à área logada. Caso já tenha cadastro utilize a opção entrar e insira os dados para acessar a área logada. Em seguida o participante deverá enviar a documentação necessária de Habilitação, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento, de acordo com o Anexo II.

Link de acesso do site Cidade360: <https://guapirama.cidade360.cloud/portal-servicos/>

5.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema eletrônico em formato **PDF**.

5.3. É necessário que todos os documentos estejam legíveis e com qualidade de exibição. Documentos que não apresentarem essa exigência serão invalidados implicando na avaliação e seleção do proponente.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

- 5.4. É de total responsabilidade civil e criminal a organização, apresentação e veracidade dos documentos apresentados neste edital
- 5.5. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no presente procedimento auxiliar deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 7 deste edital, os seguintes:
- 5.6. Ao apresentar requerimento de credenciamento, o requerente declara que conhece e concorda integralmente com os termos deste edital e anexos.
- 5.7. A apresentação do pedido de credenciamento implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos, dos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.7.1. A apresentação de pedido de credenciamento implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o requerente o compromisso de executar o objeto do credenciamento nos seus termos.

6. PRAZO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados poderão inscrever-se a partir da publicação do presente instrumento através do Protocolo Online fixado no subitem 5.2. deste edital.
- 6.2. O período para a entrega da documentação é de 10 (dez) dias úteis conforme informado na página de rosto deste Edital.
- 6.2.1. O prazo estipulado visa assegurar a ampla publicidade e a isonomia entre os interessados, permitindo tempo hábil para que os profissionais tomem conhecimento do certame e apresentem suas propostas, sem comprometer a eficiência da contratação nem o calendário de execução da administração.
- 6.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, a partir da data de **02/07/2026** até **17/07/2026**, ficando marcada a **Sessão de Julgamento (Sorteio)** para o dia **21/07/2026** às **09:00hrs**. A sessão será na sala de licitações da Prefeitura de Guapirama, podendo ter a participação dos proponentes e quem mais se interessar.
- 6.3.1. A sessão será na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, situada na Rua 2 de Março, nº 460, Centro, na data e horário previsto no item supra.
- 6.3.2. Cada credenciado receberá um número de protocolo específico individual e assim será identificado para todos os efeitos de classificação e/ou desclassificação e veiculação dos resultados. Esse número de protocolo será de acordo com a ordem de envio do requerimento de inscrição e será de conhecimento do proponente no ato automaticamente.
- 6.3.3. O protocolo online deverá ser realizado corretamente, e os documentos anexados sendo legíveis.
- 6.3.4. Os documentos deverão estar regulares quanto aos prazos de validade neles previsto.
- 6.3.5. A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital para habilitação, bem como a presença de documentos incompletos ou em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- 7.1. **Das Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação.**
- 7.1.1. O interessado em ser credenciado deverá protocolar a documentação, a partir da data de abertura prevista neste edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.
- 7.1.1.1. Não serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal ou qualquer forma não prevista neste edital.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

7.1.2. Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples que poderá ser autenticada por servidor desta entidade.

7.1.3. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Licitação, contendo todas as declarações constantes neste edital.

7.1.4. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.5. Todos os documentos expedidos pelo requerente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.1.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do requerente e, preferencialmente, com o CNPJ e endereço respectivo.

7.1.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.1.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;

7.1.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data do protocolo.

7.1.9. Como complementar, entenda-se a disposição do Acórdão 1.211/2021 – Plenário – TCU: “documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública”.

7.1.10. Se o requerente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratações de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.1.12. A Comissão de Contratações de Licitação diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.2. Dos Documentos Exigidos Para Fins de Habilitação

7.2.1. Para fins de **Habilitação Jurídica**, na forma do art. 66 da Lei 14.133/2021, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.1. Requerimento de Credenciamento, devidamente preenchido, contendo todas as informações referentes ao serviço pleiteado, dados bancários, devidamente assinado por representante legal da proponente, conforme modelo disponibilizado no anexo II desse Edital.

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou certificado da condição de microempreendedor individual (MEI), chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Para fins de demonstração da **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, na forma art. 68 da Lei 14.133/2021, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

- 7.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- 7.3.2.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.3.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 7.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 7.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 7.3.6.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 7.3.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- 7.3.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.3.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.
- 7.4.** Para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, na forma do art. 69 da Lei 14.133/2021, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.4.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da requerente, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data do protocolo.
- 7.4.1.1.** Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.
- 7.5.** Para fins de **Qualificação Técnica / Profissional**, na forma do art. 67 da Lei 14.133/2021, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.5.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente objeto igual ou similar ao licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.
- 7.6.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.7.** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

7.8. Documentos da Empresa (Pessoa Jurídica):

- 7.8.1.** Registro ou inscrição da empresa no respectivo Conselho Regional de Classe, pertinente à área de atuação para a qual está se credenciando (CREFONO/PR, CREF/PR, CREFITO/PR ou CRO/PR).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

7.8.2. Certidão de Regularidade da empresa inscrita no respectivo Conselho Regional de Classe, dentro de seu prazo de validade.

7.8.3. Indicação de Responsável Técnico devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional da respectiva área de atuação, conforme modelo do Anexo VII.

7.8.4. Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa através de:

- a) declaração de contratação futura; ou
- b) contrato de prestação de serviços; ou
- c) anotação em CTPS; ou
- d) ser membro do quadro societário.

7.9. Documentos do Profissional Fonoaudiólogo (caso a empresa ofereça esta especialidade):

7.9.1. Cópia do Diploma de graduação em Fonoaudiologia, devidamente reconhecido pelo MEC.

7.9.2. Cópia do registro profissional ativo junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO/PR).

7.9.3. Certidão de Regularidade (ou documento equivalente que comprove a quitação e regularidade) do profissional junto ao CREFONO/PR, dentro de seu prazo de validade.

7.9.4. Comprovação de vínculo do profissional com a empresa através de:

- a) declaração de contratação futura; ou
- b) contrato de prestação de serviços; ou
- c) anotação em CTPS; ou
- d) ser membro do quadro societário.

7.10. Documentos do Profissional Educador Físico (caso a empresa ofereça esta especialidade):

7.10.1. Cópia do Diploma de graduação em Educação Física (Bacharelado), devidamente reconhecido pelo MEC.

7.10.2. Cópia do registro profissional ativo junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF/PR).

7.10.3. Certidão de Regularidade (ou documento equivalente que comprove a quitação e regularidade) do profissional junto ao CREF/PR, dentro de seu prazo de validade.

7.10.4. Comprovação de vínculo do profissional com a empresa através de:

- a) declaração de contratação futura; ou
- b) contrato de prestação de serviços; ou
- c) anotação em CTPS; ou
- d) ser membro do quadro societário.

7.11. Documentos do Profissional Terapeuta Ocupacional (caso a empresa ofereça esta especialidade):

7.11.1. Cópia do Diploma de graduação em Terapia Ocupacional, devidamente reconhecido pelo MEC.

7.11.2. Cópia do registro profissional ativo junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO/PR).

7.11.3. Certidão de Regularidade (ou documento equivalente que comprove a quitação e regularidade) do profissional junto ao CREFITO/PR, dentro de seu prazo de validade.

7.11.4. Para as empresas que ofertarem a especialidade de Terapia Ocupacional, cuja execução dar-se-á em espaço próprio ou clínica da credenciada, deverá ser apresentado o comprovante ativo de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), constando o endereço do local onde os serviços serão prestados.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

7.11.5. Alvará de Licença Sanitária (ou documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária local) válido para o endereço do estabelecimento clínico indicado para os atendimentos de Terapia Ocupacional

7.11.6. Comprovação de vínculo do profissional com a empresa através de:

- a) declaração de contratação futura; ou
- b) contrato de prestação de serviços; ou
- c) anotação em CTPS; ou
- d) ser membro do quadro societário.

7.12. Documentos do Profissional Técnico em Saúde Bucal (caso a empresa ofereça esta especialidade):

7.12.1. Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de Técnico em Saúde Bucal, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC ou Secretaria Estadual de Educação).

7.12.2. Cópia do registro profissional ativo junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO/PR).

7.12.3. Certidão de Regularidade (ou documento equivalente que comprove a quitação e regularidade) do profissional junto ao CRO/PR, dentro de seu prazo de validade.

7.12.4. Comprovação de vínculo do profissional com a empresa através de:

- a) declaração de contratação futura; ou
- b) contrato de prestação de serviços; ou
- c) anotação em CTPS; ou
- d) ser membro do quadro societário.

7.13. Demais Documentos e Declarações:

7.13.1. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos prestadores de serviços expedida pela Justiça Estadual e Federal em razão da atuação direta com crianças e/ou idosos, nos termos do art. 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação correlata.

7.13.2. Caso o licitante apresente certidão positiva de antecedentes criminais, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis, podendo comprovar:

7.13.3. Reabilitação judicial;

7.13.4. Extinção da punibilidade;

7.13.5. Ou que a infração não tem relação com o objeto da licitação.

7.13.6. Declaração Unificada conforme anexo III.

7.13.7. Declaração Lei Geral de Proteção de Dados conforme anexo IV.

7.13.8. Declaração de Tratamento Diferenciado da Lei conforme anexo V.

7.13.9. Modelo de Relação dos Profissionais conforme anexo VI.

8. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Contratações de Licitação, na ordem do número de protocolo, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

8.1.1. Fica facultada à Comissão de Contratações de Licitação convocar representantes do departamento envolvido neste edital para auxiliar na avaliação e classificação dos pedidos de credenciamento.

8.2. O resultado dos pedidos de credenciamento se dará em até 2 (dois) dias úteis da apresentação da documentação e será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na forma da lei, em prazo não superior a 3 (três) dias úteis.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

8.3. Caso a Comissão de Contratações de Licitação entenda necessário, poderá solicitar esclarecimentos, retificações e/ou complementações da documentação antes da decisão sobre o credenciamento.

8.4. Antes de decidir pelo credenciamento, a Comissão de Contratações de Licitação verificará a existência de sanções que impeçam o credenciamento, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União:
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

8.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for);

8.4.3. Cadastro do Tribunal de Contas do Paraná – Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

8.4.4. Não serão credenciadas as empresas que estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Guapirama e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, identificadas na consulta aos cadastrados supracitados.

8.4.5. A consulta será realizada em nome da empresa requerente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Contratações de Licitação considerará o requerente inabilitado.

8.5.1. Neste caso, o interessado será comunicado, pois o indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

8.6. As decisões da Comissão de Contratações de Licitação, serão registradas em atas nas quais deverão constar, obrigatoriamente, as irregularidades que as fundamentaram e caberá recurso conforme item 12.

8.7. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação e demais requisitos previstos neste Edital, o requerente será considerado habilitado.

8.8. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROFISSIONAL CREDENCIADO

9.1. Todas as Pessoas Jurídicas credenciadas e habilitadas na primeira fase serão convocadas para participar, nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, na presença de no mínimo duas testemunhas, de reunião em que será definida, por **Sorteio**, a ordem de classificação para o atendimento das demandas, assim como será confeccionada a lista de suplentes.

9.2. Fica estabelecida a data do dia **21/07/2026** a partir das **09:00hrs** para realização do Sorteio Público para a formação de ordem do Rol de Credenciados.

9.3. O sorteio será realizado pelo Agente de Contratação em conjunto com a equipe de apoio.

9.4. O sorteio será realizado de forma eletrônica pelo endereço eletrônico <https://sorteador.com.br> e será gravado em vídeo para divulgação.

9.5. O sorteio será realizado independentemente do número de representantes das empresas credenciadas presentes na data prevista, e proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

- 9.5.1.** Serão dispostos no sistema eletrônico os números de protocolo de cada empresa credenciada e habilitada. O sorteio será realizado de forma segmentada para cada área de atuação (Fonoaudiologia, Educação Física, Terapia Ocupacional e Técnico em Saúde Bucal), formando listas independentes.
- 9.5.2.** O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio procederão ao sorteio para formar o Rol de Credenciados por especialidade, que definirá a ordem inicial de encaminhamento das demandas dos Departamentos de Saúde e Educação.
- 9.5.3.** O Rol de Credenciados será organizado em listas numeradas por especialidade, definidas conforme a ordem do sorteio, a qual servirá para estabelecer a ordem de designação e o rodízio de atendimentos entre as empresas, devendo ser rigorosamente observada e mantida, iniciando-se pelo primeiro sorteado e seguindo-se a sequência.
- 9.5.4.** A empresa habilitada cujo representante legal esteja ausente à reunião do sorteio não terá prejudicada sua participação no processo nem sua posição no rodízio.
- 9.5.5.** Será lavrada ata circunstanciada com todos os fatos relevantes da reunião a que se proceder ao sorteio, inclusive sendo gravada por vídeo na íntegra.
- 9.5.6.** O resultado do sorteio será comunicado na própria reunião e posteriormente publicado nos meios oficiais do Município.
- 9.5.7.** A empresa credenciada que rejeitar a designação de atendimentos/encaminhamentos sem justificativa plausível aceita pela Administração, ou que estiver suspensa/impedida de licitar e contratar com o Poder Público, perderá a vez no rodízio, situação em que será acionada a próxima da lista na ordem de classificação.
- 9.5.8.** Havendo descredenciamento de alguma Pessoa Jurídica, sua posição será extinta e a demanda será repassada à próxima na ordem de classificação, reordenando-se as demais.
- 9.5.9.** Não será permitido a nenhuma das empresas credenciadas o substabelecimento, a terceirização dos serviços para os quais foi designada, sob pena de descredenciamento imediato e sanções cabíveis.
- 9.5.10.** Havendo novas empresas credenciadas após a data do sorteio prevista no subitem 9.2, estas serão alocadas ao final da fila da respectiva especialidade seguindo a ordem de protocolo da documentação.
- 9.5.11.** As empresas classificadas em primeira colocação no sorteio (de cada especialidade) serão convocadas por comunicação direta na própria sessão ou, alternativamente, por e-mail institucional, para fins de ciência do resultado e adoção das providências cabíveis, devendo atender à convocação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 9.5.12.** Após o sorteio e a homologação, as empresas credenciadas serão formalmente convocadas para assinatura do Termo de Contrato (ou instrumento equivalente), a qual deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.
- 9.5.13.** As listas das empresas credenciadas, separadas por especialidade, serão divulgadas e mantidas rigorosamente atualizadas por meio do Portal da Transparência / sítio eletrônico oficial do Município de Guapirama.
- 9.6.** A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A relação de empresas habilitadas e de empresas inabilitadas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Guapirama no prazo previsto no item 8.2 do edital. A depender do número de pedidos de credenciamento ou de outros fatores supervenientes, esse prazo poderá ser prorrogado por igual período.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

10.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos candidatos, os quais deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital e seus anexos, que ficarão à disposição no site da Prefeitura Municipal de Guapirama, no link <https://www.guapirama.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>.

11. INTERPOSIÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

11.1. Em face da decisão da Comissão de Contratações de Licitação acerca do julgamento da documentação e habilitação, divulgada nos termos deste Edital, caberá um único recurso administrativo, que poderá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de sua publicação e nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A interposição dos recursos deverá ser enviada por meio do endereço eletrônico: <https://guapirama.cidade360.cloud/portal-servicos/>, na Aba Protocolos procure por:

Credenciamento – Interposição de Recursos: Entre com login e senha de acesso, e será liberado o ingresso à área logada. Em seguida, o interessado deverá preencher o campo “descrição” com o título “Requerimento de Interposição de Recurso”, devidamente assinado, anexar o documento em formato PDF e identificar corretamente o setor responsável pelo recebimento da peça recursal.

11.3. O julgamento dos recursos administrativos será realizado pela Comissão de Contratações de Licitação.

11.4. O resultado da avaliação dos recursos será publicado no site da Prefeitura Municipal de Guapirama, no link <https://www.guapirama.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>.

11.5. Transcorrido o prazo recursal sem apresentação de recursos, ou após julgados os que vierem a ser interpostos, o resultado da habilitação será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

12. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A Pessoa Jurídica contratada atuará na prestação de serviços multidisciplinares para atender às necessidades dos Departamentos de Saúde e Educação do Município de Guapirama, no período de vigência contratual. Para a execução do objeto, sem prejuízo das demais obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADO, deverá ser observada a seguinte dinâmica:

12.1.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados de acordo com cada especialidade: os profissionais de Educação Física, Fonoaudiologia e Técnico em Saúde Bucal atuarão presencialmente nas dependências do Departamento Municipal de Saúde (UBS), localizado na Avenida Guadalajara, nº 750, Centro, na cidade de Guapirama (PR).

12.1.2. O serviço de Fonoaudiologia também será executado no Departamento Municipal de Educação (DMEC), localizado na Rua 19 de dezembro, nº 88, Centro, na cidade de Guapirama (PR).

12.1.3. O serviço de Terapia Ocupacional será executado em **espaço próprio** ou clínica devidamente estruturada da credenciada, a qual deverá estar localizada em um raio de até 30 quilômetros do Município de Guapirama (PR), de acordo com a justificativa apresentada no item 12.3. deste edital.

12.1.4. Os atendimentos ocorrerão de segunda a sexta-feira, em horários a serem definidos pelos setores competentes, exceto em pontos facultativos e feriados.

12.1.5. Excepcionalmente para o profissional Educador Físico, as atividades também acontecerão no período noturno e em formato extramuros, ou seja, fora do ambiente da UBS.

12.1.6. O credenciado deverá elaborar plano ou projeto terapêutico individualizado, quando aplicável, contendo os objetivos, as estratégias e as condutas voltadas ao acompanhamento ou reabilitação de cada usuário.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

12.1.7. O credenciado deverá realizar avaliações e reavaliações periódicas dos usuários atendidos, garantindo os devidos registros em prontuário.

12.1.8. É obrigação do credenciado registrar rigorosamente todas as atividades realizadas para fins de alimentação dos sistemas informatizados da Administração.

12.2. Condições gerais de execução:

12.2.1. A prestação de serviço deverá ser iniciada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

12.2.2. A Ordem de Serviço ou formulário de encaminhamento deverá estar instruída com a indicação médica, diagnóstico e as necessidades específicas ou condutas do paciente.

12.2.3. Os serviços serão prestados conforme o surgimento das demandas, observando-se o cronograma previamente estabelecido pelo departamento competente.

12.2.4. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Educação ou à equipe técnica designada o acompanhamento, a supervisão, a avaliação e a fiscalização dos serviços prestados, para fins de verificação da regular execução contratual e medição dos serviços.

12.2.5. O credenciado deverá permitir e colaborar ativamente com todas as ações de monitoramento e fiscalização realizadas pelos Departamentos Municipais.

12.2.6. A CONTRATADA credenciada deverá:

12.2.7. Atender exclusivamente os pacientes encaminhados pela porta de entrada definida pela Administração, mediante encaminhamentos médicos externos de instituições públicas ou conveniadas ao SUS, bem como pelos próprios Departamentos Municipais de Saúde e Educação.

12.2.8. Participar de discussões técnicas ou interdisciplinares de casos, quando necessário, visando ao aprimoramento contínuo do atendimento e à integração das ações de saúde.

12.2.9. Apresentar Relatório Mensal de Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, contendo a relação detalhada e quantitativa dos atendimentos realizados no âmbito do credenciamento para fins de faturamento e prestação de contas.

12.2.10. Apresentar, quando solicitado pela fiscalização ou ao final do período de acompanhamento, o relatório de evolução ou acompanhamento do usuário, de acordo com a natureza do atendimento e a área de atuação do profissional.

12.2.11. Encaminhar as informações clínicas e os registros dos atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde para fins de acompanhamento e auditoria pela equipe técnica responsável.

12.3. DA JUSTIFICATIVA PARA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

12.3.1. Em razão da natureza essencial, contínua e rotineira dos serviços de **Terapia Ocupacional**, impõe-se a necessidade de limitação geográfica quanto à localização da clínica ou espaço físico da empresa contratada, de modo que esta possua sede ou unidade operacional instalada em um raio máximo de **30 (trinta) quilômetros** do município de Guapirama (PR).

12.3.2. O critério de delimitação possui respaldo legal no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao refletir os princípios da licitação, em especial, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca pela contratação mais vantajosa para a Administração Pública, sem frustrar o caráter competitivo.

12.3.3. No caso específico da contratação de terapia ocupacional, destaca-se a necessidade de deslocamentos físicos frequentes e periódicos por parte dos pacientes (geralmente com sessões semanais), o que torna inviável a prestação do serviço por empresas localizadas a grandes distâncias. A situação exige constância para o sucesso do tratamento e reabilitação, exigindo, portanto, uma solução eficaz e compatível com a realidade local para evitar a evasão terapêutica.

12.3.4. A motivação para tal delimitação reside em aspectos técnicos, operacionais e sociais, conforme se expõe:

a) **Acessibilidade e Continuidade do Tratamento:** Os serviços de terapia ocupacional demandam



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

frequência e regularidade para que o desenvolvimento e a reabilitação física, cognitiva e social sejam efetivos. O deslocamento de pacientes por longas distâncias gera fadiga, compromete a adesão ao tratamento e prejudica a própria viabilidade do atendimento, sobretudo em situações de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento, deficiências ou mobilidade reduzida.

b) **Transporte Público Limitado e Custo Logístico:** O município de Guapirama conta com estrutura de transporte intermunicipal limitada. A exigência de que pacientes se desloquem rotineiramente a localidades distantes para realização das sessões implicaria gastos excessivos e contínuos à municipalidade com a utilização da frota própria da Saúde e da Educação, impactando fortemente a economicidade da contratação.

c) **Proteção à População Vulnerável:** A rede pública atende, neste escopo, em sua maioria crianças da rede municipal de ensino, pessoas com deficiência, idosos ou pacientes em reabilitação funcional, para os quais o deslocamento prolongado pode ser fisicamente penoso, estressante e logisticamente inviável. Garantir um prestador próximo significa preservar princípios constitucionais como a dignidade da pessoa humana, a proteção integral à criança e o direito à saúde (art. 6º, art. 196 e art. 227 da CF/88).

d) **Efetividade no Monitoramento da Prestação de Serviços:** A fiscalização dos serviços contratados (inclusive quanto à adequação e acessibilidade do espaço físico da clínica, qualidade das sessões e atendimento humanizado) é mais eficaz quando o prestador se encontra em área de fácil acesso pela equipe técnica da Administração, o que favorece o controle da execução contratual e o cumprimento dos princípios da eficiência e da efetividade administrativa.

13. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A contratação das pessoas jurídicas credenciadas dar-se-á em estrita observância à necessidade contínua dos serviços demandados pelos Departamentos Municipais de Saúde e de Educação de Guapirama.

13.2. O termo de contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante do Anexo XI deste edital;

13.3. O credenciado convocado para assinar o termo de credenciamento (contrato) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

13.4. O prazo de vigência do termo de credenciamento a ser celebrado em decorrência do credenciamento será até de 12 meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo respeitar a vigência máxima decenal e a rotatividade anual.

13.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

13.6. De forma alguma o termo de credenciamento virá a criar vínculo empregatício, sendo o CONTRATADO responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

14. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o somatório das horas ou sessões correspondentes aos serviços efetivamente prestados aos Departamentos Municipais de Saúde e de Educação, mediante transferência bancária em conta de titularidade da pessoa jurídica contratada, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data de apresentação e ateste da respectiva Nota Fiscal.

14.2. Para fins de faturamento e liberação do pagamento, a Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada do Relatório Mensal de Atendimento, devidamente validado e atestado pela equipe técnica responsável pela fiscalização nos Departamentos Municipais.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

14.3. Os preços dos serviços são fixos e inalteráveis, correspondendo aos valores estabelecidos pela Administração no Memorial Descritivo deste edital, sendo vedada qualquer cobrança adicional ou repasse de custos aos pacientes/usuários.

14.4. Os serviços serão remunerados de forma proporcional e exclusiva ao quantitativo efetivamente executado (horas trabalhadas ou sessões realizadas) e devidamente atestado pelo Município.

14.5. O pagamento fica estritamente condicionado à comprovação de que o credenciado mantém todas as condições de habilitação, encontrando-se adimplente com a Fazenda Pública mediante a regularidade das certidões (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município da sede da empresa).

14.6. Os valores a serem pagos estarão sujeitos às retenções e incidências de tributos na forma da legislação municipal, estadual e federal em vigor no momento do pagamento.

14.7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES:

ITEM 01	EDUCADOR FÍSICO					
	Local de Atuação	Descrição do Serviço	Requisitos Mínimos	Qtde	UND	Valor R\$
	UBS	Realizar atividades com grupos de doenças crônicas e de prevenção de doenças, que também acontecerão no período noturno, sendo assim, o profissional deve ter ciência que acontecerão atividades no período noturno e que também acontecerão atividades extramuro, ou seja, atividades fora do ambiente da Unidade Básica de Saúde. Atuará também nas escolas com o Programa Saúde na Escola (PSE) e irá compor a Equipe Multidisciplinar (e-Multi) da APS (Atenção Primária em Saúde). Deverá registrar as atividades realizadas para fins de alimentação dos sistemas.	Bacharelado em educação física reconhecido pelo MEC, com certificados e registro ativo do profissional no conselho de classe CREF e possuir CNH tipo B para o traslado das atividades extramuro.	40 horas semanais totalizando 2080 horas anuais	Hora	36,78

Atribuição Específica na Atenção Primária à Saúde (APS):

1. Ações com todos os Grupos (População Geral)

Promoção da prática regular de atividade física como parte da rotina diária; Organização de grupos de caminhada, ginástica ao ar livre e práticas corporais variadas; Realização de campanhas educativas sobre os benefícios do exercício físico; Oficinas, palestras e eventos em datas comemorativas (Dia Mundial da Atividade Física, Outubro Rosa, etc.) Avaliação física básica da população (peso, altura, IMC, pressão arterial, composição corporal); Apoio ao mapeamento das condições de saúde da comunidade no território.

2. Ações com Crianças

Estímulo ao desenvolvimento motor com atividades lúdicas; Ações educativas em escolas sobre hábitos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

saudáveis; Promoção da recreação ativa, prevenindo o sedentarismo e obesidade infantil; Apoio a programas intersetoriais como Saúde na Escola (PSE).

3. Ações com Adolescentes

Atividades físicas de interesse juvenil (dança, esportes, circuitos funcionais): Prevenção de doenças e promoção da autoestima e saúde mental; Atuação em projetos escolares e comunitários; Incentivo ao protagonismo juvenil em ações de saúde.

4. Ações com Adultos

Educação em saúde voltada para o controle de estresse, tabagismo e hábitos sedentários; Apoio a pessoas com doenças crônicas (hipertensão, diabetes, obesidade, depressão, etc.); Avaliação funcional e prescrição segura de exercícios.

5. Ações com Idosos

Grupos de fortalecimento muscular, alongamento e equilíbrio para prevenção de quedas; Estímulo à socialização e autonomia por meio da prática corporal; Atividades voltadas à preservação da cognição e da coordenação motora; Avaliação do risco funcional e mobilidade.

6. Ações com Gestantes e Puérperas

Sessões de exercícios adaptados (respiração, alongamentos, pilates solo, caminhadas leves); Educação em saúde sobre os benefícios da atividade física na gestação e no pós-parto; Ações de prevenção de dores lombares, diabetes gestacional e depressão perinatal; Apoio à saúde mental e à preparação para o parto.

7. Ações com Pessoas com Deficiência

Planejamento de atividades adaptadas, respeitando as limitações e potencialidades; Promoção da inclusão e participação social; Estímulo à autonomia e funcionalidade no cotidiano.

8. Ações com Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT)

Grupos terapêuticos específicos (diabéticos, hipertensos, obesos); Prescrição de exercícios com base na condição clínica e avaliação funcional; Monitoramento da evolução dos casos junto à equipe multiprofissional; Ações integradas com o NASF e apoio ao PTS (Projeto Terapêutico Singular).

ITEM 02	FONOAUDIÓLOGO SAÚDE				
	Prazo estimado: 12 meses				
Local de Atuação	Descrição do Serviço	Requisitos Mínimos	Qtde	UND	Valor RS
UBS	Atendimento de Fonoaudiologia - Diagnostica e trata distúrbios da fala, audição, voz e deglutição, atendendo pacientes de todas as idades. Realiza testes auditivos, desenvolve terapias para reabilitação da comunicação, auxilia na adaptação de próteses auditivas e trabalha na prevenção de problemas vocais e linguísticos.	Bacharelado em Fonoaudiologia reconhecido pelo MEC, com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CREFONO.	30 sessões semanais totalizando 1560 sessões anuais	Sessão	80,48

Atribuição Específica

1. Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
2. Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas;
3. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

4. Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
5. Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
6. Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
7. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
8. Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia;
9. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
10. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
11. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
12. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ITEM 03 FONOAUDIÓLOGO EDUCAÇÃO					
Prazo estimado: 12 meses					
Local de Atuação	Descrição do Serviço	Requisitos Mínimos	Qtde	UND	Valor R\$
DMEC	Atendimento de Fonoaudiologia - Diagnóstica e trata distúrbios da fala, audição, voz e deglutição, atendendo pacientes de todas as idades. Realiza testes auditivos, desenvolve terapias para reabilitação da comunicação, auxilia na adaptação de próteses auditivas e trabalha na prevenção de problemas vocais e linguísticos.	Bacharelado em Fonoaudiologia reconhecido pelo MEC, com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CREFONO.	20 sessões semanais totalizando 1040 sessões anuais	Sessão	80,48

Atribuição Específica

1. Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
2. Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas;
3. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
4. Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
5. Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
6. Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

7. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
8. Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia;
9. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
10. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
11. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
12. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ITEM 04		TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL			
Prazo estimado: 12 meses					
Local de Atuação	Descrição do Serviço	Requisitos Mínimos	Qtde	UND	Valor R\$
UBS	Envolve procedimentos diretos; atividades de prevenção e promoção de saúde e organização e gestão do ambiente clínico.	Certificado de curso técnico em saúde bucal reconhecido pelo MEC, com registro profissional e inscrição ativa no Conselho Regional de Odontologia – CRO.	40 horas semanais totalizando 2080 horas anuais	Hora	18,50

Atribuição Específica

1. Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
2. Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
3. Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
4. Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;
5. Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
6. Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
7. Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
8. Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
9. Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
10. Remover suturas;
11. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

12. Realizar isolamento do campo operatório;
 13. Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.
 14. Compete também as atribuições dos auxiliares em saúde bucal.

ITEM 05		TERAPIA OCUPACIONAL			
Prazo estimado: 12 meses					
Local de Atuação	Descrição do Serviço	Requisitos Mínimos	Qtde	UND	Valor R\$
Clínica Médica em um raio de até 30km	Atendimento de terapia ocupacional - Compreende a realização de atividades voltadas ao desenvolvimento da autonomia e da funcionalidade nas atividades de vida diária, escolares, profissionais e comunitárias. Inclui o treino de habilidades motoras finas e grossas, estimulação e integração sensorial, organização da rotina e desenvolvimento de competências para participação em diferentes contextos sociais. Abrange ainda a adaptação de ambientes, a elaboração de estratégias que favoreçam a interação e o engajamento, bem como a mediação de atividades que promovam a inclusão.	Bacharelado em terapia ocupacional e registro ou inscrição no Conselho Regional de Terapia Ocupacional - CREFITO.	30 sessões semanais totalizando 1560 sessões anual	Sessão	86,67

Atribuição Específica

1. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências.
2. Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação.
3. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação.
4. Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução.
5. Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas.
6. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares.
7. Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos.
8. Utilizar recursos de informática.
9. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE MÁXIMA SEMANAL / ANUAL	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	ATENDIMENTO DE FONOAUDIOLOGIA (SAÚDE)	SESSÃO	30 SESSÕES SEMANAIS / 1560 SESSÕES ANUAIS	R\$ 80,48	RS125.548,80



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE MÁXIMA SEMANAL / ANUAL	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
2	ATENDIMENTO DE FONOAUDIOLOGIA (EDUCAÇÃO)	SESSÃO	20 SESSÕES SEMANAIS / 1040 SESSÕES ANUAIS	R\$ 80,48	RS\$83.699,20
3	ATENDIMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL	SESSÃO	30 SESSÕES SEMANAIS / 1560 SESSÕES ANUAIS	R\$ 86,67	RS\$135.205,20
4	EDUCADOR FÍSICO	HORA	40 HORAS SEMANAIS / 2080 HORAS ANUAIS	R\$ 36,78	RS\$76.502,40
5	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	HORA	40 HORAS SEMANAIS / 2080 HORAS ANUAIS	R\$ 18,50	RS\$38.480,00

14.7.1. DO VALOR MÁXIMO:

14.7.2. O valor máximo total admitido para a presente contratação é de **R\$ 459.435,60 (quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**.

14.7.3. O deferimento do credenciamento não gera direito adquirido, vínculo empregatício ou obrigatoriedade de contratação por parte da Administração Pública Municipal, configurando-se como um ato de natureza precária e gerando apenas a expectativa de direito à prestação dos serviços.

14.7.4. A efetiva convocação, a emissão da Ordem de Serviço e a utilização do saldo de horas ou sessões ocorrerão estritamente de acordo com a conveniência, a oportunidade e a real demanda dos Departamentos Municipais de Saúde e de Educação, sempre condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Guapirama.

15. DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta apresentada nesta licitação.

15.1.1. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão CONTRATADO(A), do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/21.

15.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.1.3. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

15.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

15.1.5. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada devidamente instruídas que poderá exercer, perante o órgão CONTRATADO(A), seu direito ao reajuste dos preços do termo de credenciamento até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 15.1.1.

15.1.6. Caso a contratada não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital será viabilizada por meio de recursos consignados na rubrica orçamentária:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

- I) Gestão/unidade:** 08.01 – Fundo Municipal de Saúde
II) Fonte de recursos: 303 – Saúde Impostos
III) Programa de trabalho: 1030100132.033000 Fortalecimento das Ações e Serviços de Assistência Básica
IV) Elemento de despesa: 3.3.90.39.05.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

- I) Gestão/unidade:** 09.01 – Divisão da Educação
II) Fonte de recursos: FR 103 – 103 Educação / 5%
III) Programa de trabalho: 1212200082.042000 Manutenção do Departamento de Educação
IV) Elemento de despesa: 3.3.90.39.05.00.00

16.2. HIPÓTESES DE DESCREDECIMENTO

16.2.1. O credenciamento não estabelece a obrigação da Administração em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, a qualquer momento, as partes poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

16.2.2. O prestador de serviços credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

16.2.2.1. O pedido de descredenciamento deverá ser apresentado pelos meios fixados no item 3.6 deste edital.

16.2.2.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de eventuais contratos assumidos ou ordens de serviço já expedidas e das responsabilidades a eles atreladas.

16.2.3. São razões para descredenciamento da empresa:

16.2.3.1. O não cumprimento das disposições mencionadas no Termo de Referência ou no edital;

16.2.3.1.1. Será admitido, no máximo, o total de 5 (cinco) faltas injustificadas por parte do credenciado durante a vigência da contratação.

16.2.3.2. Má prestação do serviço;

16.2.3.3. Recusa injustificada em realizar o serviço;

16.2.3.4. Descumprimento das obrigações contratuais.

16.2.4. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2.5. Nas hipóteses previstas no subitem 16.2.3., além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma do item 17.

16.2.6. Após a decisão pela autoridade competente, o descredenciamento será comunicado ao interessado e publicado no Diário Oficial do Município.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência por escrito, aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.1.2. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art.155 da lei nº14.133/2021, no valor de:

17.1.3. 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou do faturamento mensal, por: manter profissional sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados; recusar-se a executar atendimento determinado pela fiscalização sem justificativa plausível; suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os tratamentos e atendimentos; ou por deixar de cumprir determinação formal (como a entrega dos relatórios mensais) do órgão fiscalizador, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia, a critério da Administração, caso perdure o atraso ou a falha, poderá ocorrer a configuração de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e descredenciamento;

17.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou do faturamento mensal, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, falhas sucessivas na prestação do serviço ou reincidência nas condutas do subitem anterior, respeitando a proporcionalidade;

17.1.5. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do respectivo contrato (estimativa anual) ou da Ordem de Serviço, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou abandono da prestação dos serviços;

17.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

17.1.7. Impedimento de licitar e contratar, que impedirá o responsável pelas infrações de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que será aplicada de acordo com as condições estabelecidas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

17.1.9. As sanções previstas nos subitens referentes a advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com a penalidade de multa;

17.1.10. As sanções previstas nos subitens ref. advertências, suspensão e declaração de idoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

17.2. Para efeito de aplicação de multas por atraso no cumprimento das Ordens de Serviço e falhas nos atendimentos aos pacientes/alunos, às infrações são atribuídos graus, calculados sobre o valor correspondente aos serviços não prestados ou prestados com atraso, de acordo com a seguinte Tabela:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% por dia de atraso, aplicável a atrasos administrativos, como a não entrega de relatórios mensais e evoluções de prontuários nos prazos estipulados.
2	0,8% por dia de atraso, aplicável ao atraso no início da prestação dos serviços (ultrapassadas as 48 horas da Ordem de Serviço) ou recusa no recebimento de encaminhamentos
3	3,2% por dia de atraso, aplicável por ausência injustificada a sessões/consultas agendadas, deixando o paciente/aluno sem o atendimento previsto, configurando quebra da continuidade do tratamento

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021 as empresas ou profissionais que:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

17.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

17.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

18.1.1. “PRÁTICA CORRUPTA”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

18.1.2. “PRÁTICA FRAUDULENTA”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

18.1.3. “PRÁTICA COLUSIVA”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As obrigações do prestador de serviços credenciado e CONTRATANTE são aquelas especificadas no Termo de Referência.

19.2. O Município poderá anular por ilegalidade ou revogar o presente credenciamento no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

19.3. O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa.

19.4. O credenciado assume a totalidade dos custos para a preparação e apresentação de seu pedido, sendo que a Administração Pública não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado credenciamento.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o indeferimento do requerimento, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.8. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão de Contratações de Licitação da Prefeitura de Guapirama.

19.9. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Joaquim Távora/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Memorial Descritivo;

Anexo II – Formulário de Requerimento de Credenciamento;

Anexo III – Declaração Unificada;

Anexo IV – Declaração Lei Geral de Proteção de Dados;

Anexo V – Declaração Tratamento Diferenciado Lei;

Anexo VI – Modelo para Relação dos Profissionais;

Anexo VII – Minuta do Contrato de Credenciamento.

Guapirama, Quinta-Feira, 02 de Julho de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria Municipal nº 91/2026



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

Os arquivos referentes ao Termo de Referência e Memorial Descritivo encontram-se disponíveis em arquivo separado através do link:

Termo de Referência:

https://drive.google.com/file/d/1nPkYF_yX5bpfbSt6vEKMGuXaxNestm8P/view?usp=sharing

Memorial Descritivo:

<https://drive.google.com/file/d/1aukK5WFug106VRNGJsuwMswE7B6ayaJr/view?usp=sharing>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação:

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DE ATENDIMENTOS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE GUAPIRAMA (PR), divulgado pelo Município de Guapirama/PR nos termos da – Inexigibilidade 30/2026.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE COMPLETO:

MUNICÍPIO – UF:

E-MAIL:

Dados Bancários para pagamento dos créditos advindos desta contratação:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

TITULAR DA CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome do Representante Legal da Proponente:

RG do Representante Legal da Proponente:

CPF do Representante Legal da Proponente:

Declarando estar de acordo com o objeto e valores abaixo disposto conforme previsto no edital de:
(descrever os serviços e valores para credenciamento)

Local, Data e Assinatura

Nome e Assinatura do representante legal

****Obs.: OBRIGARÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, (nome completo), RG n°., CPF n°., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°., responsável por eventual assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) Possuímos condições de executar o objeto conforme o valor fixado pela Administração no Termo de Referência, sendo suficiente para a perfeita execução do objeto especificado no mesmo instrumento, bem como para cobrir a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do protocolo do requerimento;
- b) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo procedimento auxiliar de credenciamento;
- d) para os fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) não há, em nosso quadro societário, pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) atendemos integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes no edital do processo em epígrafe e seus anexos, e possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências ali contidas, com as quais concordamos plenamente, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) assumimos o compromisso de manter, enquanto permanecermos credenciados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

i) para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, cumprindo integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

j) o(a) preposto da empresa é o(a) Sr.(a)....., RG nº..... e CPF nº, telefone nº (ddd)....., e-mail....., residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, a quem deverão ser direcionadas todas as comunicações, como, abertura de prazo, notificações, intimações, entre outras, estando CIENTE de que todas as comunicações serão enviadas ao e-mail supra indicado.

k) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação/ordem de serviço, concordamos que seja encaminhada através do endereço de e-mail supracitado, nos comprometendo, em caso de alteração, a protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado por meio dos dados anteriormente fornecidos.

Local, Data e Assinatura

Nome e Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Eu, (nome completo), RG nº., CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., responsável por eventual assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, DECLARO, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, Data e Assinatura

Nome e Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO V

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI

Eu, (nome completo), RG n°., CPF n°....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°., responsável por eventual assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022.

Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local, Data e Assinatura

Nome e Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO VI

MODELO DE RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DE ATENDIMENTOS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE GUAPIRAMA (PR), divulgado pelo Município de Guapirama/PR nos termos da – Inexigibilidade 30/2026.

Nome do profissional que executará os serviços:	RG nº.	CPF nº.	ASSINATURA

Local, Data e Assinatura

Nome e Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, Estado do Paraná, CNPJ _____, situada na _____ em _____ neste ato representada pelo seu representante legal, _____ RG _____, CPF _____.

CONTRATADA: CNPJ _____, situada na _____ em _____ neste ato representada pelo seu representante legal, _____ RG _____, CPF _____ sito a _____, firmam o presente contrato nos termos da Lei 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições da INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES VISANDO SUPRIR A DEMANDA DE ATENDIMENTOS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE GUAPIRAMA (PR)**, divulgado pelo município de Guapirama/PR, a serem realizados conforme necessidade do órgão credenciador.

1.2. Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Inexigibilidade e em seu Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A assinatura deste Termo de Credenciamento não obriga a Administração Pública Municipal a contratar ou demandar os serviços da CONTRATADA, configurando-se como um ato de natureza precária que gera apenas a expectativa de direito à prestação dos serviços.

2.2. A efetiva convocação, a emissão da Ordem de Serviço e a utilização do saldo de horas ou sessões ocorrerão estritamente de acordo com a conveniência, a oportunidade e a real demanda dos Departamentos Municipais de Saúde e de Educação, condicionadas à disponibilidade orçamentária.

2.3. A CONTRATADA não fará jus a qualquer tipo de indenização caso não haja demanda para a sua especialidade ou caso a Administração opte por não emitir Ordens de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA executará os serviços de acordo com as especificações do Memorial Descritivo, devendo:

a) Prestar os serviços nos locais designados: nas dependências do Departamento Municipal de Saúde (UBS) para Educação Física, Fonoaudiologia e Técnico em Saúde Bucal; no Departamento Municipal de Educação (DMEC) para Fonoaudiologia; ou em clínica própria localizada em um raio de até 30km de Guapirama para a especialidade de Terapia Ocupacional;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

- b) Executar, dentro da melhor técnica aplicável, os atendimentos terapêuticos e clínicos contratados, elaborando planos terapêuticos individualizados; c) Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura ou a terceiros; d) Manter registros diários das atividades e prontuários devidamente atualizados, conforme instrumentais fornecidos pelos Departamentos Municipais; e) Cientificar em tempo hábil as Secretarias de Saúde e Educação sobre qualquer intercorrência ou impossibilidade de atendimento; f) Prestar todas as informações necessárias à alimentação dos sistemas do Ministério da Saúde ou correlatos.

3.2. Os serviços serão prestados mediante encaminhamentos médicos e agendamentos estipulados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA exclusivamente conforme a quantidade de horas e/ou sessões comprovadamente realizadas pelos profissionais, condicionados aos valores unitários fixados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE MÁXIMA SEMANAL / ANUAL	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

4.2. Os quantitativos fixados acima compõem orçamento para 12 (doze) meses, caso o número de horas previstos não seja realizado, os mesmos não geram direitos à credenciada, cabendo ao CONTRATANTE o pagamento somente dos serviços efetivamente realizados.

4.3. A CONTRATADA deverá realizar apenas os serviços constantes neste termo, e deverá obedecer à quantidade de hora máxima definida acima. A contratada não poderá extrapolar o total geral para cada item acima, sem autorização prévia, sob pena de não recebimento.

4.4. O prestador de serviços deverá entregar a nota fiscal de acordo com o relatório de produção elaborado, no mês subsequente ao fechamento do serviço prestado.

4.5. Após entrega do documento fiscal, anexada às certidões de regularidade do FGTS e a Negativa da Dívida Ativa da União, o Setor Contábil efetivará a liquidação do empenho e providenciará o devido pagamento mediante transferência em conta corrente da contratada.

4.6. O valor estimado para cada contrato ficará condicionado às produções, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. Só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Valores contratados pelo CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 05/2026 obedecerão estritamente ao disposto no item 16 do edital, sendo vedada qualquer contratação em desacordo com as condições ali estabelecidas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1. O Termo de Credenciamento terá a vigência da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, prorrogável, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo respeitar a vigência máxima decenal e a rotatividade anual.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Constituem obrigações e faculdades do CONTRATANTE o contido no item VI do Termo de Referência e ainda:

- a) Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;
- b) Fiscalizar a realização do serviço Contratada;
- c) A Contratante tem a responsabilidade de acompanhar e registrar os atendimentos realizados, elaborando mensalmente relatório, para posterior faturamento;

8.3. Constituem obrigações da CONTRATADA o contido no item VI do Termo de Referência e ainda:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado ou outro deles derivados;
- d) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios;
- e) Não transferir em todo ou em parte os serviços contratados, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Na forma do Decreto Municipal nº 2.748/2023, não cumprimento das disposições editalícias, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do próprio regulamento, poderá resultar, além do descredenciamento, na aplicação de eventuais sanções.

9.2. Para as inexecuções dos serviços deverão ser observadas o disposto no item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, suas alterações e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão remunerados de forma proporcional e exclusiva ao quantitativo efetivamente executado (horas trabalhadas ou sessões realizadas) e devidamente atestado pelo Município.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo(a) credenciado(a), de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

13.3. Os pagamentos serão processados durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante comprovação da prestação dos serviços pelo relatório devidamente atestados pelo encarregado da Unidade Escolar onde foi prestado o serviço.

13.4. A Prefeitura descontará o valor correspondente às faltas injustificadas.

13.5. O valor a ser recebido pelo credenciado é passível do recolhimento de tributos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORMA E LOCAL

14.1. Os Departamento de Saúde e Educação convocarão os credenciados para a execução do serviço, de acordo com a lista de ordenamento dos credenciados, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no edital.

14.2. Os serviços serão prestados nos locais a serem indicados pelos departamentos responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS E FORO

16.1. Fica a Contratada obrigada a prestar todas as informações necessárias à alimentação de sistemas ou quaisquer outras pertinentes aos serviços prestados.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Joaquim Távora/PR para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

E por estarem assim, justo e acordes, as partes firmam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza seus regulares efeitos.

Guapirama, xx de xxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratado(a)